PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87
Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000
E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Simão Pereira - MG
Nº
Ass.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 715.379,00 (setecentos e quinze mil trezentos e setenta e nove reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Dia 12/11/2026 até às 09:30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/11/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG sediada a rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, centro, por meio do Senhor Prefeito David Carvalho Pimenta e do Senhor Emerson Correa Gomes - Agente de Contratação, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 2770/2024 de 02 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.14 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.15 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.16.1 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.16.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**"

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12 - O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item

b) Marca ou fabricante

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.9 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.3 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

8.5.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.5.10 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.5.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6 – OUTRAS QUALIFICAÇÕES

8.6.1-Cópia da Autorização Especial de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

8.6.2- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, I, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3716 de 08 de outubro de 1998).

8.6.3- Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Federal de Farmácia.

NOTA: As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª da lei nº. 9.782/99.

8.7 – CERTIFICADOS

8.7.1 Certificado de Registro do(s) Produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Federal n.º 79.094, de 05/01/1977, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

NOTAS:

1 - No caso de produto importado poderá a fiscal do Contrato no prazo de vigência da ata visando dirimir dúvidas solicitar o laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira (art. 5º, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998).

2 - No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4,

12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser feitos diretamente na plataforma www.bll.org.br.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bll.org.br/editais/

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 - ANEXO lll - Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

14.12.4 - ANEXO lV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.12.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.12.6 - ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.12.7 – ANEXO Vll - Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Simão Pereira, 27 de outubro de 2026.

David Carvalho Pimenta

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Abertura de Processo Licitatório modalidade

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

1.1 - MEDICAMENTOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE	12000	1,00	12.000,00
0002	ACICLOVIR 200 MG	COMP	3000	0,28	840,00
0003	ACICLOVIR 50MG/G CREME, COM 10G	BISNAGA	200	4,68	936,00
0004	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	40000	0,10	4.000,00
0005	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	10000	0,21	2.100,00
0006	Ácido tranexâmico 250 mg	COMP	2000	2,28	4.560,00
0007	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IV, solução injetável, 5 mL	AMP	50	7,18	359,00
0008	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	12000	0,43	5.160,00
0009	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	5000	0,94	4.700,00
0010	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	50	10,68	534,00

0011	ADRENALINA 1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML (EPINEFRINA HEMITARTARATO)	AMP	100	1,49	149,00
0012	ÁGUA PARA INJEÇÃO, IV, 10 ML (ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA)	AMP	2000	0,26	520,00
0013	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1000	1,03	1.030,00
0014	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral - frasco 10ml	FR	500	1,72	860,00
0015	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1000	0,61	610,00
0016	ALOPURINOL 100 MG - ALOPURINOL 100 MG	COMP	10000	0,18	1.800,00
0017	ALOPURINOL 300 MG - EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	COMP	15000	0,47	7.050,00
0018	Alprazolam 1mg	COMP	15000	0,21	3.150,00
0019	AMINOFILINA 100MG	COMP	2000	0,39	780,00
0020	AMINOFILINA (24MG/ML – IM / IV, 10 ML)	AMP	100	3,77	377,00
0021	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	6000	0,49	2.940,00
0022	AMITRIPTILINA 25 MG - AMITRIPTILINA 25MG	COMP	15000	0,36	5.400,00
0023	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML	FR	500	25,33	12.665,00
0024	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	1000	7,58	7.580,00
0025	Amoxicilina 500 mg cápsula	cap	15000	0,58	8.700,00
0026	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	COMP	12000	2,40	28.800,00
0027	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMP	10000	0,15	1.500,00
0028	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMP	60000	0,09	5.400,00

0029	ATENOLOL 50MG	COMP	30000	0,26	7.800,00
0030	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5000	1,58	7.900,00
0031	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL) - suspensão oral - frasco com 15ml	FR	800	12,45	9.960,00
0032	Beclometasona 250mg/dose - spray oral - frasco com 200 doses	AERO	400	28,86	11.544,00
0033	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE - SPRAY ORAL- FRASCO COM 200 DOSES	AERO	50	22,04	1.102,00
0034	BENZILPENICILINA 1200000UI	FRASCO-AMP	200	6,34	1.268,00
0035	BENZILPENICILINA 600000 UI	FRASCO-AMP	50	6,68	334,00
0036	Betaistina 16 mg	COMP	3000	0,37	1.110,00
0037	BETAISTINA 24 MG	COMP	3000	0,46	1.380,00
0038	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	4000	0,36	1.440,00
0039	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	20000	0,12	2.400,00
0040	BROMOPRIDA (10 MG)	COMP	10000	0,22	2.200,00
0041	BROMOPRIDA (4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML)	FR	300	2,80	840,00
0042	Bromoprida 5 mg/ mL – IV / IM, 2 mL	AMP	400	1,95	780,00
0043	Budesonida 50mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	AERO	800	30,99	24.792,00
0044	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000	0,93	4.650,00
0045	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	10000	0,74	7.400,00
0046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ ML + 500 MG/ ML IV / IM, 5 ML)	AMP	200	1,87	374,00
0047	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20000	0,07	1.400,00

0048	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	40000	0,21	8.400,00
0049	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	20000	0,21	4.200,00
0050	CARBAMAZEPINA SOLUÇAO ORAL 20 MG/ML FRASCO COM 100ML	FR	60	12,91	774,60
0051	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	COMP	12000	0,13	1.560,00
0052	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI	COMP	15000	0,16	2.400,00
0053	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + Vitamina D 200 UI	COMP	10000	0,16	1.600,00
0054	CARBONATO DE LITÍO 300MG	COMP	3000	0,31	930,00
0055	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	35000	0,40	14.000,00
0056	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	12000	0,16	1.920,00
0057	Carvedilol 6,25mg	COMP	15000	0,14	2.100,00
0058	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	cap	15000	0,96	14.400,00
0059	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	FR	500	13,63	6.815,00
0060	Ceftriaxona dissódica 1 g, pó para solução injetável IM + ampola diluente 3,5 mL	FRASCO-AMP	400	6,24	2.496,00
0061	CETOCONAZOL (200 MG)	COMP	1000	0,60	600,00
0062	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	300	3,89	1.167,00
0063	Cetoprofeno 100 mg - IV	FR	300	5,33	1.599,00
0064	CETOPROFENO (50 MG/ ML- IM, 2 ML)	AMP	400	2,25	900,00
0065	Ciclobenzaprina 5 mg	COMP	15000	0,13	1.950,00
0066	CILOSTAZOL (50MG)	COMP	3600	0,52	1.872,00
0067	CINARIZINA (75 MG)	COMP	6000	0,54	3.240,00

0068	CIPROFIBRATO (100 MG)	COMP	15000	0,52	7.800,00
0069	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6000	0,80	4.800,00
0070	CITALOPRAM (20 MG) - EMBALAGEM FRACIONADA - CONF. RDC 67 DE 2007 PORTARIA 344	COMP	15000	0,12	1.800,00
0071	CLARITROMICINA 500 MG - CLARITROMICINA 500 MG	COMP	2000	1,46	2.920,00
0072	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2000	1,09	2.180,00
0073	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	100	2,52	252,00
0074	CLONAZEPAM 2MG	COMP	40000	0,06	2.400,00
0075	Clopidogrel 75 mg	COMP	6000	0,68	4.080,00
0076	Cloreto de sódio 20% IV, solução injetável 10 mL	AMP	50	13,54	677,00
0077	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico- Uso tópico 100 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FR	1000	4,78	4.780,00
0078	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal (Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico)- Uso tópico 250 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FR	1000	5,49	5.490,00
0079	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal (Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico)- Uso tópico 500 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FR	1000	6,67	6.670,00
0080	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO COM 250 ML	FR	50	13,86	693,00
0081	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3000	0,34	1.020,00
0082	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	800	0,31	248,00
0083	Codeína 30 mg	COMP	5000	0,80	4.000,00

0084	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA COM 30G	BISNAGA	150	14,01	2.101,50
0085	COLECALCIFEROL 10.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	800	0,87	696,00
0086	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	18000	0,37	6.660,00
0087	COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL IV OU IM - COMPLEXO B (2 ML) IINJETAVEL	AMP	300	1,33	399,00
0088	Complexo B (suplemento de vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6), comprimido	COMP	15000	0,03	450,00
0089	Complexo B (suplemento de vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6), solução oral gotas, frasco com 30 mL	FR	50	2,36	118,00
0090	Desloratadina 0,5 mg/mL, xarope, frasco com 60 mL	FR	100	12,82	1.282,00
0091	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir, uso oral adulto e pediátrico, 120 mL	FR	50	5,88	294,00
0092	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	2000	0,29	580,00
0093	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 10G	BISNAGA	700	2,93	2.051,00
0094	Dexametasona, fosfato dissódico, 4 mg/ mL,IM / IV, 2,5 mL	AMP	300	6,60	1.980,00
0095	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml - solução oral - frasco com 100mL	FR	1000	5,08	5.080,00
0096	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	7000	0,14	980,00
0097	DIAZEPAM 10MG	COMP	12000	0,13	1.560,00
0098	DIAZEPAM 5 MG/ML – IV / IM, 2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	50	1,26	63,00
0099	Diclofenaco Sódico 25mg/mL – IM, 3 mL	AMP	800	2,07	1.656,00
0100	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1000	0,20	200,00
0101	DIPIRONA 500 MG	COMP	60000	0,30	18.000,00

0102	DIPIRONA 500 MG/ML – IV/IM, 2 ML	AMP	800	0,74	592,00
0103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	FR	1000	2,00	2.000,00
0104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	1000	3,00	3.000,00
0105	DOMPERIDONA (10 MG)	COMP	20000	0,10	2.000,00
0106	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMP	2100	0,18	378,00
0107	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA	cap	10000	1,55	15.500,00
0108	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	25000	0,08	2.000,00
0109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	35000	0,10	3.500,00
0110	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, IM/IV SC, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	200	1,50	300,00
0111	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	15000	0,26	3.900,00
0112	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMP	15000	0,20	3.000,00
0113	FENITOÍNA 100MG - PORTARIA 344	COMP	6000	0,19	1.140,00
0114	FENITOÍNA 50 MG/ ML – IV/ IM 5 ML	AMP	100	5,17	517,00
0115	FENOBARBITAL 100MG	COMP	10000	0,25	2.500,00
0116	FINASTERIDA 5MG	COMP	1200	0,36	432,00
0117	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	700	1,66	1.162,00
0118	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	30000	0,16	4.800,00
0119	FUROSEMIDA 10 MG/ML – IV/IM, 2 ML	AMP	100	0,99	99,00
0120	FUROSEMIDA (40 MG)	COMP	30000	0,22	6.600,00
0121	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	30000	0,12	3.600,00
0122	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada	COMP	20000	0,28	5.600,00
0123	Gliclazida 60 mg de liberação prolongada	COMP	40000	0,47	18.800,00

0124	Glicose 50 %, IV, 10 mL	AMP	600	0,94	564,00
0125	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	15000	0,16	2.400,00
0126	HALOPERIDOL (1 MG) - PORTARIA 344	COMP	3000	0,29	870,00
0127	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	COMP	5000	0,27	1.350,00
0128	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	50	1,88	94,00
0129	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA COM 1ML	AMP	100	13,13	1.313,00
0130	Hedera Helix L. 7mg/mL, xarope, frasco com 100 mL	FR	300	37,51	11.253,00
0131	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	20000	0,45	9.000,00
0132	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	30000	0,66	19.800,00
0133	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	100000	0,03	3.000,00
0134	HIDROCORTISONA 100 MG – IV/IM	FRASCO-AMP	50	4,47	223,50
0135	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de polimixina 10.000 UI Suspensão otológica, frasco com 10 mL	FR	10	26,01	260,10
0136	HIDROCORTISONA 500 MG – IV/IM	FRASCO-AMP	100	6,81	681,00
0137	Hidrogel amorfo com alginato, gel com 85 g	BISNAGA	60	62,58	3.754,80
0138	Ibuprofeno 100 mg/mL suspensão oral, frasco com 20 mL	FR	400	4,09	1.636,00
0139	IBUPROFENO 600MG - IBUPROFENO 600MG	COMP	20000	0,23	4.600,00
0140	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	600	0,49	294,00
0141	IPRATRÓPIO, BROMETO DE (SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML) FRASCO COM 20ML	FR	100	2,48	248,00

0142	ISOSSORBIDA, MONONITRATO (20 MG)	COMP	2000	0,20	400,00
0143	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG (SUBLINGUAL)	COMP	600	0,32	192,00
0144	IVERMECTINA 6MG	COMP	1000	0,36	360,00
0145	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco 120 mL	FR	200	26,35	5.270,00
0146	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	2000	3,00	6.000,00
0147	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000	2,75	13.750,00
0148	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	8000	0,27	2.160,00
0149	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP	20000	0,19	3.800,00
0150	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	15000	0,16	2.400,00
0151	Lidocaína 20 mg/g, cloridrato, geleia, bisnaga com 30 g	BISNAGA	50	5,69	284,50
0152	Lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vasoconstritor, solução injetável, 5 mL	AMP	50	5,98	299,00
0153	LORATADINA 10MG	COMP	20000	0,08	1.600,00
0154	LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100ML	FR	1000	2,78	2.780,00
0155	LOSARTAN 50 MG	COMP	250000	0,04	10.000,00
0156	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	150	9,20	1.380,00
0157	METFORMINA (500 MG)	COMP	25000	0,11	2.750,00
0158	METFORMINA 850MG	COMP	40000	0,14	5.600,00
0159	METILDOPA 250MG	COMP	10000	0,38	3.800,00
0160	METILDOPA 500MG	COMP	15000	0,94	14.100,00
0161	Metoclopramida 5mg/mL, 2 mL, solução injetável IM/IV	AMP	100	1,22	122,00

0162	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMP	1000	0,08	80,00
0163	METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12000	0,23	2.760,00
0164	METOPROLOL 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10000	0,40	4.000,00
0165	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal com 50 g	BISNAGA	100	9,96	996,00
0166	METRONIDAZOL 250MG	COMP	2000	0,22	440,00
0167	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	1000	0,38	380,00
0168	Miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 28g	BISNAGA	50	4,52	226,00
0169	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme vaginal - bisnaga com 80g	BISNAGA	200	7,57	1.514,00
0170	NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G), POMADA COM 15G - NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G)	BISNAGA	800	3,18	2.544,00
0171	Nifedipina 10 mg	COMP	2100	0,28	588,00
0172	NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA - NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	50000	0,30	15.000,00
0173	NIMESULIDA (100 MG)	COMP	30000	0,08	2.400,00
0174	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50	6,04	302,00
0175	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g	BISNAGA	200	6,37	1.274,00
0176	Nitrofurantoina 100mg	cap	6000	0,31	1.860,00
0177	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - Nortriptilina,cloridrato 25 MG	COMP	3000	0,23	690,00
0178	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	COMP	2000	0,39	780,00

0179	Óleo de girassol, óleo cicatrizante rico em ácidos graxos essenciais, vitaminas A e E, ideal para curativos, frasco de 200 mL	FR	100	5,73	573,00
0180	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	90000	0,07	6.300,00
0181	ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IM/IV	AMP	200	1,72	344,00
0182	ONDANSETRONA 4MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMP	6000	0,75	4.500,00
0183	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, CONTA GOTAS, FRASCO COM 15ML	FR	600	1,40	840,00
0184	PARACETAMOL 500MG	COMP	15000	0,08	1.200,00
0185	PERMETRINA 5% - LOÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	FR	150	4,29	643,50
0186	PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	600	4,09	2.454,00
0187	PREDNISONA 20MG - PREDNISONA 20MG	COMP	20000	0,16	3.200,00
0188	PREDNISONA 5MG	COMP	3000	0,07	210,00
0189	PREGABALINA (75 MG)	COMP	20000	0,23	4.600,00
0190	PROMETAZINA (25 MG) - EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	COMP	3000	0,17	510,00
0191	PROMETAZINA (25MG/ML – IM, 2 ML)	AMP	100	5,01	501,00
0192	PROPAFENONA 300MG	COMP	1000	0,64	640,00
0193	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMP	20000	0,05	1.000,00
0194	QUETIAPINA 100MG	COMP	10000	0,41	4.100,00
0195	Rifamicina 10 mg/mL Spray, frasco com 20 mL	FR	30	5,57	167,10
0196	RISPERIDONA 1 MG	COMP	25000	0,12	3.000,00

0197	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA - FRASCO DE 30ML	UNID	500	24,02	12.010,00
0198	RIVAROXABANA 10 MG (GENÉRICO)	COMP	3000	0,27	810,00
0199	RIVAROXABANA 15 MG (GENÉRICO)	COMP	6000	0,30	1.800,00
0200	RIVAROXABANA 20 MG (GENÉRICO)	COMP	10000	0,34	3.400,00
0201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COM ASSOCIAÇÃO DE CLORETO POTÁSSIO E SÓDIO + CITRATO SÓDIO + GLICOSE - SACHÊ COM 27,9G	SCH	6000	0,61	3.660,00
0202	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG/DOSE - AEROSSOL - 200 DOSES	AERO	600	10,20	6.120,00
0203	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	300	0,10	30,00
0204	SIMETICONA 40MG	COMP	6000	0,11	660,00
0205	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	300	1,77	531,00
0206	SINVASTATINA 10MG	COMP	3000	0,08	240,00
0207	SINVASTATINA (20 MG)	COMP	60000	0,07	4.200,00
0208	SINVASTATINA 40MG	COMP	20000	0,13	2.600,00
0209	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME, BISNAGA COM 50G	BISNAGA	100	5,06	506,00
0210	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML- SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	20	5,89	117,80
0211	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	COMP	3000	0,19	570,00
0212	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	25000	0,05	1.250,00
0213	Sulfato ferroso, solução oral, 25 mg/mL de ferro elementar	FR	100	1,28	128,00
0214	TIAMINA 300 MG	COMP	4000	0,32	1.280,00

0215	TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR	100	4,01	401,00
0216	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML, FRASCO COM 5ML	FR	200	9,33	1.866,00
0217	TRAMADOL 50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML	AMP	300	1,66	498,00
0218	Triancinolona acetonida 1mg/g, uso bucal, bisnada de 10 g	BISNAGA	80	6,72	537,60
0219	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	3000	0,16	480,00
0220	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMP	4000	0,30	1.200,00
				TOTAL GERAL	**715.379,00**

1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade de aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a demanda durante o exercício financeiro, podendo haver fracionamento de despesa.

3.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, nas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.09.02.10.303.0009.2.0080 ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Plano Anual de Contratações do Município ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

> ***Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:***
>
> ***[...]***
>
> ***VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.***

5.2. Para esta contratação poderá ser adotado o sistema de dispensa conforme disposto no inciso II do art. 5º da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.1.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.2.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2.8. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4.4. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação e o prazo de validade estampado em suas embalagens, em caso de produtos vencidos, sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, ou com quaisquer outras avarias deverão ser substituídos no prazo de 24 horas, sem nenhum custo para o município.

7.2 - O prazo para entrega dos medicamentos e suplementos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (AF-Autorização de fornecimento), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.1 – Todos os medicamentos serão adquiridos em cumprimento de Ordem Judicial:

7.2.2 - A relação citada não impede que outros medicamentos venham a entrar nesse rol em decorrência de novas ordens judiciais.

7.3 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

7.4 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

7.5 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10/1.998 republicada em 07 /04/1.998.

7.6 - Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

7.7 - As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

7.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

7.9 - As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

7.10 - Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

7.11 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

7.12 - Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

7.13 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

7.14 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.15 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu fiscal e gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.16 - Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

7.17 - Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

7.18 - Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

7.19 - Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

7.20 - Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

7.21 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.22 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do município.

7.23 - Os fornecedores de Medicamentos importados, a fiscal do Contrato poderá solicitar laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

7.24 - No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

7.25 - Os Medicamentos deverão ser entregues no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no período de 09:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta – feira, sem nenhum ônus para a Administração.

7.26 - Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.27 - Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

7.28 - Constatadas irregularidades no objeto na Ata de Registro de Preços, A PROMITENTE COMPRADORA poderá:

7.28.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.28.2 - Na hipótese de substituição, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

7.28.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.28.4 - Na hipótese de complementação, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PROMITENTE COMPRADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

7.28.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROMITENTE FORNECEDOR, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

7.29 – As entregas serão efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, até o quantitativo estabelecido no item 1.1 deste mesmo instrumento.

7.30 - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

7.31 – O Município NÃO ACEITARÁ medicamentos com o prazo de validade inferior ao solicitado no item anterior.

7.32 - Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.33 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO através dos seguintes servidores: Sr. Aline Rodrigues – Assessora técnica – inscrita no CPF de n° XXX.947.616-XX e o Sra. Débora Fernandes Palermo - Secretária Municipal de Saúde – inscrito no CPF de nº XXX.763.177-XX, ou por outro servidor por estes designados, que entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.34 - Somente será autorizado ao Detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou da Fatura, após entrega, analise e aprovação de Relatório de Serviços, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente

7.35 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega do da Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, no setor contábil.

7.36. Os itens adquiridos devem ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG e entregues, sem custas de frete, no endereço informado na AF.

7.37. Os bens serão recebidos de forma provisória pelos detentores da requisição de abastecimento fornecidos pelos responsáveis autorizados pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.38. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.39. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.40. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.41. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.42. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.43 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitidas subcontratações do objeto licitatório.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 - Fiscalização Administrativa

12.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.2.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. A data da emissão;

14.1.2. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4. O período respectivo de execução do objeto do contrato;

14.1.5. O valor a pagar; e

14.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

15.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 715.379,00** (setecentos e quinze mil trezentos e setenta e nove reais).

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

18.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

18.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Simão Pereira, 27 de outubro de 2026.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

A Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na rua Dr. Duarte de Abreu nº 90, na cidade de Simão Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.293/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal David Carvalho Pimenta, portador do CPF nº XXX.250.876-XX e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Débora Fernandes Palermo portadora do CPF nº XXX.773.716-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, processo administrativo n.º 117/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 117/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEÍNA 600 MG (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE	12000			
0002	ACICLOVIR 200 MG	COMP	3000			
0003	ACICLOVIR 50MG/G CREME, COM 10G	BISNAGA	200			
0004	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	40000			
0005	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	10000			
0006	Ácido tranexâmico 250 mg	COMP	2000			
0007	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IV, solução injetável, 5 mL	AMP	50			
0008	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	12000			
0009	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	5000			
0010	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	50			
0011	ADRENALINA 1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML (EPINEFRINA HEMITARTARATO)	AMP	100			

0012	ÁGUA PARA INJEÇÃO, IV, 10 ML (ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA)	AMP	2000			
0013	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1000			
0014	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral - frasco 10ml	FR	500			
0015	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1000			
0016	ALOPURINOL 100 MG - ALOPURINOL 100 MG	COMP	10000			
0017	ALOPURINOL 300 MG - EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	COMP	15000			
0018	Alprazolam 1mg	COMP	15000			
0019	AMINOFILINA 100MG	COMP	2000			
0020	AMINOFILINA (24MG/ML – IM / IV, 10 ML)	AMP	100			
0021	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	6000			
0022	AMITRIPTILINA 25 MG - AMITRIPTILINA 25MG	COMP	15000			
0023	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75ML	FR	500			
0024	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	1000			
0025	Amoxicilina 500 mg cápsula	cap	15000			
0026	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	COMP	12000			
0027	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMP	10000			
0028	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMP	60000			
0029	ATENOLOL 50MG	COMP	30000			
0030	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5000			
0031	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL) - suspensão oral - frasco com 15ml	FR	800			
0032	Beclometasona 250mg/dose - spray oral - frasco com 200 doses	AERO	400			

0033	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE - SPRAY ORAL- FRASCO COM 200 DOSES	AERO	50			
0034	BENZILPENICILINA 1200000UI	FRASCO-AMP	200			
0035	BENZILPENICILINA 600000 UI	FRASCO-AMP	50			
0036	Betaistina 16 mg	COMP	3000			
0037	BETAISTINA 24 MG	COMP	3000			
0038	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	4000			
0039	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	20000			
0040	BROMOPRIDA (10 MG)	COMP	10000			
0041	BROMOPRIDA (4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML)	FR	300			
0042	Bromoprida 5 mg/ mL – IV / IM, 2 mL	AMP	400			
0043	Budesonida 50mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	AERO	800			
0044	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000			
0045	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	10000			
0046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ ML + 500 MG/ ML IV / IM, 5 ML)	AMP	200			
0047	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20000			
0048	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	40000			
0049	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	20000			
0050	CARBAMAZEPINA SOLUÇAO ORAL 20 MG/ML FRASCO COM 100ML	FR	60			
0051	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	COMP	12000			
0052	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI	COMP	15000			
0053	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + Vitamina D 200 UI	COMP	10000			

0054	CARBONATO DE LITÍO 300MG	COMP	3000			
0055	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	35000			
0056	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	12000			
0057	Carvedilol 6,25mg	COMP	15000			
0058	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	cap	15000			
0059	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	FR	500			
0060	Ceftriaxona dissódica 1 g, pó para solução injetável IM + ampola diluente 3,5 mL	FRASCO-AMP	400			
0061	CETOCONAZOL (200 MG)	COMP	1000			
0062	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	300			
0063	Cetoprofeno 100 mg - IV	FR	300			
0064	CETOPROFENO (50 MG/ ML- IM, 2 ML)	AMP	400			
0065	Ciclobenzaprina 5 mg	COMP	15000			
0066	CILOSTAZOL (50MG)	COMP	3600			
0067	CINARIZINA (75 MG)	COMP	6000			
0068	CIPROFIBRATO (100 MG)	COMP	15000			
0069	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6000			
0070	CITALOPRAM (20 MG) - EMBALAGEM FRACIONADA - CONF. RDC 67 DE 2007 PORTARIA 344	COMP	15000			
0071	CLARITROMICINA 500 MG - CLARITROMICINA 500 MG	COMP	2000			
0072	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2000			
0073	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	100			
0074	CLONAZEPAM 2MG	COMP	40000			
0075	Clopidogrel 75 mg	COMP	6000			
0076	Cloreto de sódio 20% IV, solução injetável 10 mL	AMP	50			

0077	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico- Uso tópico 100 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FR	1000			
0078	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal (Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico)- Uso tópico 250 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FR	1000			
0079	Cloreto de Sódio 9mg/mL- Sistema aberto. Uso nasal (Solução fisiológica 0,9% Uso adulto e pediátrico)- Uso tópico 500 mL (NÃO É O INJETÁVEL)	FR	1000			
0080	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO COM 250 ML	FR	50			
0081	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3000			
0082	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	800			
0083	Codeína 30 mg	COMP	5000			
0084	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA COM 30G	BISNAGA	150			
0085	COLECALCIFEROL 10.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	800			
0086	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	18000			
0087	COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL IV OU IM - COMPLEXO B (2 ML) IINJETAVEL	AMP	300			
0088	Complexo B (suplemento de vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6), comprimido	COMP	15000			
0089	Complexo B (suplemento de vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6), solução oral gotas, frasco com 30 mL	FR	50			
0090	Desloratadina 0,5 mg/mL, xarope, frasco com 60 mL	FR	100			
0091	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir, uso oral adulto e pediátrico, 120 mL	FR	50			
0092	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	2000			
0093	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 10G	BISNAGA	700			
0094	Dexametasona, fosfato dissódico, 4 mg/ mL,IM / IV, 2,5 mL	AMP	300			

0095	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml - solução oral - frasco com 100mL	FR	1000			
0096	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	7000			
0097	DIAZEPAM 10MG	COMP	12000			
0098	DIAZEPAM 5 MG/ML – IV / IM, 2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	50			
0099	Diclofenaco Sódico 25mg/mL – IM, 3 mL	AMP	800			
0100	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1000			
0101	DIPIRONA 500 MG	COMP	60000			
0102	DIPIRONA 500 MG/ML – IV/IM, 2 ML	AMP	800			
0103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	FR	1000			
0104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	1000			
0105	DOMPERIDONA (10 MG)	COMP	20000			
0106	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMP	2100			
0107	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA	cap	10000			
0108	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	25000			
0109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	35000			
0110	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, IM/IV SC, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	200			
0111	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	15000			
0112	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMP	15000			
0113	FENITOÍNA 100MG - PORTARIA 344	COMP	6000			
0114	FENITOÍNA 50 MG/ ML – IV/ IM 5 ML	AMP	100			
0115	FENOBARBITAL 100MG	COMP	10000			
0116	FINASTERIDA 5MG	COMP	1200			
0117	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	700			

0118	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	30000			
0119	FUROSEMIDA 10 MG/ML – IV/IM, 2 ML	AMP	100			
0120	FUROSEMIDA (40 MG)	COMP	30000			
0121	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	30000			
0122	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada	COMP	20000			
0123	Gliclazida 60 mg de liberação prolongada	COMP	40000			
0124	Glicose 50 %, IV, 10 mL	AMP	600			
0125	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	15000			
0126	HALOPERIDOL (1 MG) - PORTARIA 344	COMP	3000			
0127	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	COMP	5000			
0128	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	50			
0129	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA COM 1ML	AMP	100			
0130	Hedera Helix L. 7mg/mL, xarope, frasco com 100 mL	FR	300			
0131	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	20000			
0132	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	30000			
0133	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	100000			
0134	HIDROCORTISONA 100 MG – IV/IM	FRASCO-AMP	50			
0135	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de polimixina 10.000 UI Suspensão otológica, frasco com 10 mL	FR	10			
0136	HIDROCORTISONA 500 MG – IV/IM	FRASCO-AMP	100			
0137	Hidrogel amorfo com alginato, gel com 85 g	BISNAGA	60			
0138	Ibuprofeno 100 mg/mL suspensão oral, frasco com 20 mL	FR	400			
0139	IBUPROFENO 600MG - IBUPROFENO 600MG	COMP	20000			

0140	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	600			
0141	IPRATRÓPIO, BROMETO DE (SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML) FRASCO COM 20ML	FR	100			
0142	ISOSSORBIDA, MONONITRATO (20 MG)	COMP	2000			
0143	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG (SUBLINGUAL)	COMP	600			
0144	IVERMECTINA 6MG	COMP	1000			
0145	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco 120 mL	FR	200			
0146	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	2000			
0147	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000			
0148	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	8000			
0149	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP	20000			
0150	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	15000			
0151	Lidocaína 20 mg/g, cloridrato, geleia, bisnaga com 30 g	BISNAGA	50			
0152	Lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vasoconstritor, solução injetável, 5 mL	AMP	50			
0153	LORATADINA 10MG	COMP	20000			
0154	LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100ML	FR	1000			
0155	LOSARTAN 50 MG	COMP	250000			
0156	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	150			
0157	METFORMINA (500 MG)	COMP	25000			
0158	METFORMINA 850MG	COMP	40000			
0159	METILDOPA 250MG	COMP	10000			
0160	METILDOPA 500MG	COMP	15000			
0161	Metoclopramida 5mg/mL, 2 mL, solução injetável IM/IV	AMP	100			

0162	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMP	1000			
0163	METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12000			
0164	METOPROLOL 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10000			
0165	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal com 50 g	BISNAGA	100			
0166	METRONIDAZOL 250MG	COMP	2000			
0167	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	1000			
0168	Miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 28g	BISNAGA	50			
0169	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme vaginal - bisnaga com 80g	BISNAGA	200			
0170	NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G), POMADA COM 15G - NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G)	BISNAGA	800			
0171	Nifedipina 10 mg	COMP	2100			
0172	NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA - NIFEDIPINO 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	50000			
0173	NIMESULIDA (100 MG)	COMP	30000			
0174	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50			
0175	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g	BISNAGA	200			
0176	Nitrofurantoina 100mg	cap	6000			
0177	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - Nortriptilina,cloridrato 25 MG	COMP	3000			
0178	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	COMP	2000			
0179	Óleo de girassol, óleo cicatrizante rico em ácidos graxos essenciais, vitaminas A e E, ideal para curativos, frasco de 200 mL	FR	100			
0180	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	90000			
0181	ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IM/IV	AMP	200			

0182	ONDANSETRONA 4MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMP	6000			
0183	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, CONTA GOTAS, FRASCO COM 15ML	FR	600			
0184	PARACETAMOL 500MG	COMP	15000			
0185	PERMETRINA 5% - LOÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	FR	150			
0186	PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	600			
0187	PREDNISONA 20MG - PREDNISONA 20MG	COMP	20000			
0188	PREDNISONA 5MG	COMP	3000			
0189	PREGABALINA (75 MG)	COMP	20000			
0190	PROMETAZINA (25 MG) - EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	COMP	3000			
0191	PROMETAZINA (25MG/ML – IM, 2 ML)	AMP	100			
0192	PROPAFENONA 300MG	COMP	1000			
0193	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMP	20000			
0194	QUETIAPINA 100MG	COMP	10000			
0195	Rifamicina 10 mg/mL Spray, frasco com 20 mL	FR	30			
0196	RISPERIDONA 1 MG	COMP	25000			
0197	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA - FRASCO DE 30ML	UNID	500			
0198	RIVAROXABANA 10 MG (GENÉRICO)	COMP	3000			
0199	RIVAROXABANA 15 MG (GENÉRICO)	COMP	6000			
0200	RIVAROXABANA 20 MG (GENÉRICO)	COMP	10000			
0201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COM ASSOCIAÇÃO DE CLORETO POTÁSSIO E SÓDIO + CITRATO SÓDIO + GLICOSE - SACHÊ COM 27,9G	SCH	6000			
0202	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG/DOSE - AEROSSOL - 200 DOSES	AERO	600			

0203	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	300			
0204	SIMETICONA 40MG	COMP	6000			
0205	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	300			
0206	SINVASTATINA 10MG	COMP	3000			
0207	SINVASTATINA (20 MG)	COMP	60000			
0208	SINVASTATINA 40MG	COMP	20000			
0209	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME, BISNAGA COM 50G	BISNAGA	100			
0210	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML- SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	20			
0211	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	COMP	3000			
0212	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	25000			
0213	Sulfato ferroso, solução oral, 25 mg/mL de ferro elementar	FR	100			
0214	TIAMINA 300 MG	COMP	4000			
0215	TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR	100			
0216	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML, FRASCO COM 5ML	FR	200			
0217	TRAMADOL 50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML	AMP	300			
0218	Triancinolona acetonida 1mg/g, uso bucal, bisnada de 10 g	BISNAGA	80			
0219	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	3000			
0220	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMP	4000			

2.2 - O pagamento da importância de **R$ xxxxxxx,** contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.09.02.10.303.0009.2.0080 ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS**

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. - O prazo de entrega dos itens objeto dessa licitação é de 07 (sete) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato após conclusão do certame perante homologação e adjudicação deste processo licitatório.

5.2 - Caso não seja possível a entrega do produto, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões respectivas para que sejam tomadas as providências cabíveis elencadas na Matriz de Risco, documento componente deste processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedora:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

8.2.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; reservando, neste caso, uma cota dos produtos existentes em eventual estoque para atendimento a área da saúde.

8.2.9 - A licitante deverá oferecer os itens objeto deste edital de boa qualidade dentro das normas que regem o tipo de comercialização junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo e quaisquer irregularidades no fornecimento serão corrigidas imediatamente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
11.1.1 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços o (s) seguinte (s) servidor(s): Sra. Aline Rodrigues –Assessora Técnica– inscrita no CPF de n° XXX.947.616-XX, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores da Ata, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato
11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local: Simão Pereira	**Data:**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: **David Carvalho Pimenta**	Nome**:**
Cargo: **Prefeito Municipal**	Cargo**:**
CPF: **056.250.876-79**	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Anexo – Ata de REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO lll

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.
O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas**.

Nome do município, ____/____/2026
Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome do município, ____/____/2026
Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Nome do município, ____/____/2026
Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026

Objeto:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Nome do município, ____/____/2026
Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE RESPEITA AS REGRAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SIMÃO PEREIRA/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

Para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 029/2026 declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no
edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre

outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da

Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e,

portanto, juridicamente adequado.

Nome do município, ____/____/2026
Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor